

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 167/99 de 30 de novembro de 1999.

Reconhece de Utilidade Pública o Lar Alternativo São José.

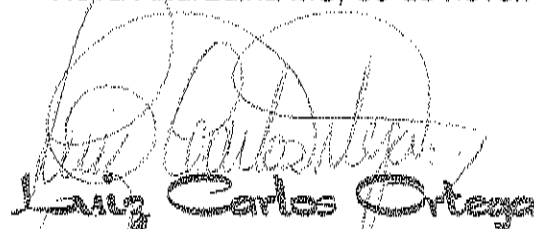
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública o **Lar Alternativo São José**, com CNPJ nº. 02.460.793/0001-57, fundando nesta cidade de Nova Andradina – MS, em 19 de março de 1996, com sede à Rua São José nº. 323, associação civil com personalidade jurídica própria, sem preconceito de ordem religiosa ou política, de cor ou de raça e se destina a proteger os menores que necessitarem de seus serviços.

Parágrafo Único – São finalidades do Lar Alternativo São José, dar assistência de modo geral, à todos os menores carentes de assistência social nesta cidade e no município de Nova Andradina, velando por sua guarda, saúde, educação, instrução e bem estar.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 30 de novembro de 1999.


Luiz Carlos Ortega

Prefeito Municipal

PUBLICADO
No jornal Diário da Povo
Edição 1631
Data 01/12/1999